



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 030, 28 de outubro de 1952.

Dispõe sobre abertura de crédito.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a abrir Crédito especial da importância de Cr\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros), para atender despesas com a dotação dos serviços de educação pública, isto é, com o funcionamento de mais nove escolas extras municipais criadas em Maio do corrente ano.

Art.2º. As despesas decorrentes com as escolas citadas no artigo anterior correrão por despesas extra-orçamentárias.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 28 de outubro de 1952.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura